



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA E CULTURAL DA COVA DO OURO E SERRA DA ROCHA
N.º 97/2017**

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha, NIPC 502 747 811, com sede em Cova do Ouro, Rua 25 de Abril 3030 - 220 Coimbra, representado por Fausto Manuel Várzeas Dias, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em execução da deliberação n.º 2905/2017 da Câmara Municipal, tomada em 22/05/2017, com base na informação n.º 93/DDJ/2017, de 18/05/2017 (SGD n.º 18863/2017) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objecto deste Contrato Programa a comparticipação financeira para a organização dos Jogos Sem Fronteiras – Cidade de Coimbra, Cova do Ouro e Serra da Rocha a realizar no Complexo Desportivo da Cova do Ouro e Serra da Rocha, nos dias 2 e 3 de junho.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

Na prossecução do objecto descrito na cláusula 1^a, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2^a outorgante, no valor de 6 000,00€ (seis mil euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha

Constituem obrigações do segundo outorgante,

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de interesse municipal;
3. Organizar a 3ª edição dos Jogos Sem Fronteiras – Cidade de Coimbra, Cova do Ouro e Serra da Rocha
4. Colocar o logótipo em uso na Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.



Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de , 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha

(Fausto Manuel Várzeas Dias)

Min. : HA

Elab. : HA

Conf. : MP

Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude